

LEI Nº 2109/2019,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“Autoriza contribuição financeira para
o exercício de 2020”.**

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de **2020**, até o limite de **R\$ 248.071,00** (duzentos e quarenta e oito mil e setenta e um reais):

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	10.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.271,00
TOTAL	248.071,00



Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Perdizes/MG, 18 de novembro de 2019.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal